



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS SANCIONADORES**

Despacho nº 258/2021/DIPS/CCONT/CGLC/SAA/SE/MC

Processo nº 71000.065057/2021-35

Interessado: Senador Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE

Destinatário: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC

Brasília, 17 de setembro de 2021.

Assunto: **Requerimento nº 1468/2021 - CPI PANDEMIA.**

Senhor Coordenador-Geral de Licitações e Contratos,

1. Em atenção ao Despacho nº 1139/2021/SE/SAA/CGLC, SEI nº 11103428, em que é solicitado a esta unidade o levantamento de informações quanto a possível Carta de Fiança recepcionada por esta Pasta Ministerial emitida pela empresa FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSORIAS S/A, temos a informar que **não** consta qualquer garantia emitida pela empresa retromencionada, que esteja sob a guarda deste Ministério da Cidadania.
2. À título de conhecimento, noticiamos que todas as garantias recepcionadas por esta unidade são devidamente consultadas para que seja confirmada a sua veracidade. Em casos de garantias na modalidade Caução em dinheiro, a sua veracidade é confirmada por meio da empresa pública Caixa Econômica Federal - CEF, em casos de Apólices de Seguro Garantias, são verificadas pela autarquia da Administração Pública Federal responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro que é a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e por fim, em casos de garantias na modalidade Carta Fiança, são verificadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
3. Sendo assim, tendo em vista que esta unidade não recepciona garantia na modalidade carta fiança sem que a instituição emissora da referida carta esteja adequadamente cadastrada e autorizada a funcionar pelo BACEN, conforme previsto no Acórdão TCU nº 498/2011, na Lei nº 4.595/64 e no rol de orientações da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.325/96, (que não é o caso da empresa FIB BANK, pois não está cadastrada e nem autorizada a funcionar pela autarquia responsável, conforme certidão emitida pelo BACEN, SEI nº 11111594), não se enquadrando no aludido requerimento.
4. Por todo o exposto, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC para conhecimento e deliberação acerca das informações elucidadas por esta Coordenação de Contratos - CCONT.

Atenciosamente,

**RAQUEL DA SILVA TROMBINI**

Coordenadora de Contratos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 17/09/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11109192** e o código CRC **E300776C**.

Referência: Processo nº 71000.065057/2021-35

SEI nº 11109192